



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

13.02.10.22

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2016

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, na forma do disposto no processo administrativo nº E-18/002/686/2016, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de Papel A4, no seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail licitacao@funarj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail licitacao@funarj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº 018 / 2016 - FUNARJ na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Veículos Automotores, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para suprir as demandas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ e suas Unidades, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

2.2 O prazo da prestação do serviço deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhado no item 18 deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	08	08	2016	10:00
Limite acolhimento das propostas	23	08	2016	10:50
Data de abertura das propostas	23	08	2016	11:00
Data da realização do Pregão (lances)	23	08	2016	11:05
Processo nº	E-18/002/686/2016			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	08 de agosto de 2016			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	018 / 2016			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária de 2016:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 15410.1312200022.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390



5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO** e regime de empreitada por preço global.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como:

6.2.1 Suspensas temporariamente pela FUNARJ, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e.

6.2.2 Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.3.1 No momento da inserção da proposta de preços, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VIII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNARJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. **Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.**



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço unitário de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IX – Declaração de inexistência de penalidade;

b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.9, em original ou cópias autenticadas; e

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5, além das declarações itens 12.7 (caso enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e 12.9.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.9.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

c.2.) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma;



**Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

12.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Outras Declarações

12.9.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, modelo no Anexo VI.

12.9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditivo, modelo no Anexo VII.

12.2.10 COOPERATIVAS

12.2.10.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.10.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@funarj.rj.gov.br ou fac-símile (21) 2332.5018/5017/ 5025 com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesa adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VIII, como condição para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (anexo IV) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414 de 25.10.2004.

14.6 Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Sede da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, sito à Rua México, 41 – 19º andar – Centro – RJ – CEP 20.031 - 905, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária na conta corrente do CONTRATADO, após o efetivo recebimento e aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC/FIPE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.16 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado O contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FUNARJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

17.6 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de ___/08/2016, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo X	Minuta de Contrato

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2016.

Felipe Caldeira Marron da Rocha
Presidente



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo constitui elemento fundamental para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Veículos Automotores, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para suprir as demandas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ e suas Unidades, conforme especificações constantes no item 3, do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela demanda de transporte de servidores e de pessoas conforme as tarefas da Administração visando dar suporte aos trabalhos administrativos da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, devido à necessidade do uso deste serviço para realização de suas atividades. Este serviço visa também agilizar as operações emergenciais, possibilitando o cumprimento com eficiência e eficácia da logística de transporte de servidores e de terceiros, conforme o caso, possibilitando maior efetividade, eficácia e economicidade frente aos trabalhos a serem realizados.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Para efeito das presentes especificações, o termo FUNARJ significa Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, que contratará o fornecimento do(s) material (ais) objeto de licitação por Pregão; o termo CONTRATADO define o(s) proponente(s) vencedor (es) do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a FUNARJ, perante o(s) CONTRATADO(S) e a quem este último dever-se-á reportar.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

3.2 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

3.3 O setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Divisão de Suprimentos e Serviços da FUNARJ (DISS), que somente atestará positivamente os serviços caso estejam em completo acordo com especificação definidas neste Termo de Referência (Telefone 2332-5025 / 2332-5017 / 2332-5018).

3.4 O Contrato a ser assinado pelo vencedor terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 18.1 do Edital.

3.5 Caso o veículo ofertado não apresente conformidade com as exigências requisitadas, o mesmo não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado(s) pelo CONTRATADO, sem ônus para a FUNARJ.

3.6 O veículo recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Órgão.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência contemplam a locação de:

a) 02 (dois) Veículos tipo Serviço (sedan):

Potência de 80cv a 120cv (gasolina) – (ID – 133717);

- Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista);
- Tipo sedan;
- Bicomustível (gasolina e etanol);
- Distância entre eixos de 2370mm a 2499mm



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado;
- Cor branca ou prata;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- Trava elétrica;
- Alarme;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica);
- Rádio am/fm/cd player;
- Protetor de cárter;
- Extintor de incêndio com carga de pó ABC;
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

4.2. Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível.

4.3. O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

4.4. O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização do mesmo pela Contratada para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o Contratante.

4.5. O veículo fornecido deverá ser zero quilômetro, e ser substituído quando atingir 90.000 km rodados (ou quilometragem inferior por decisão da locadora sem ônus para o contratante).

4.6. O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vigência do Contrato.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.7. Em casos excepcionais e em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no item 4.6, ou até mesmo, nas hipóteses que haja necessidade imprescindível do Contratante, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, com até 18 (dezoito) meses de fabricação, pagando o Contratante neste caso, no máximo 80% (oitenta por cento) do valor contratado da locação.

4.7.1 – Neste caso o veículo enquadrado nas condições estabelecidas no item 4.7, deverá ser disponibilizado em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

4.8. As condições estabelecidas no item 4.7 acima, também valerão quando da substituição do veículo prevista no item 4.5.

4.9. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

4.10. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4.11. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante. Será aceito o autosseguro.

4.11.1 Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

4.12. A Contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas no veículo, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.13. A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios. O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro;
- Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão);
- Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;
- Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

4.14. A Contratada deverá enviar relatórios mensais aos órgãos ou entidades contratantes com as informações de telemetria. Os modelos de relatórios que serão utilizados serão apresentados aos órgãos ou entidades contratantes antes do início da prestação de serviços.

4.15. A Contratada deverá autorizar a instalação/desinstalação de Unidade Veicular, para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.16. O veículo deverá ser disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo Contratante à Contratada com tanque cheio.

4.17. No caso de imobilização do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da Contratada, a Contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 4 (quatro) horas na região do Grande Rio e Grande Niterói e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

4.18. A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.

4.19. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

4.20 Serão de responsabilidade do órgão ou entidade Contratante, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

4.20.1. A Contratada, a contar da data de recebimento de auto de infração deverá encaminhar para o setor do gestor ou do fiscal do contrato de cada órgão, em até três dias úteis, no máximo, através de SEDEX 10, ou por mensageiro e/ou por motoboy, para a CONTRATANTE.

4.21. A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos Contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.22. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

4.23. A Contratada responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

4.24. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

4.25. A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

4.26. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

4.27. A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.28. A Contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.29. A falta de entrega de qualquer veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.30. A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender.

4.31. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.32. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.33. A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

4.34. A Contratada deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade Contratante, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.35. A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão ou entidade Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.



5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a FUNARJ, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

Itens	Tipo	Motor	Quantidade estimada
01	Serviço (Sedan)	Veículo tipo Serviço (sedan): Potência de 80cv a 120cv (gasolina) – ID. 133717	02 (dois) veículos

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. Será adotado Acordo de Nível de Serviço como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela Contratada, segundo os termos da Resolução SEPLAG Nº 843, de 28 de Dezembro de 2012.

7.2. O monitoramento de níveis de serviço se dará através de um Indicador Final de Desempenho (IFD), composto por 3 (três) outros indicadores: Indicador de Disponibilidade (ID), Indicador de Capacidade de Substituição (ICS) e Indicador de Capacidade de Entrega de Relatórios (ICER), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IFD} = (60\% * \text{ID} + 35\% * \text{ICS} + 5\% + \text{ICER})$$

7.3. O indicador de disponibilidade representa a Capacidade de Disponibilizar os veículos contratados pelo tempo previsto. O cálculo deste indicador se dá pela fórmula abaixo:



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

$$ID = \frac{\sum \text{Tempo Disponível para cada veículo}}{\sum \text{Tempo de disponibilidade prevista para cada veículo}}$$

7.3.1. Será considerado como tempo disponível para cada veículo o tempo em que tais veículos estiverem disponíveis para uso pela Contratante após a entrega pela Contratada.

7.3.2. Para efeito de cálculo do Indicador de Disponibilidade (ID), não serão considerados disponíveis para uso os veículos com quilometragem superior à prevista para sua substituição, conforme descrito na seção 3 deste documento.

7.3.3. O cálculo do tempo de disponibilidade previsto deverá considerar como tempo disponível o período entre a data limite de entrega, prevista com base no prazo estipulado no item 3.6 deste documento, e o fim do período de análise. Ou seja, o tempo previsto em que cada veículo esteja disponível.

7.3.4. O Indicador de Disponibilidade (ID) terá como valor máximo 100% e como valor mínimo 0%.

7.4. O Indicador de Capacidade de Substituição (ICS) representa a capacidade de entregar os veículos substitutos no prazo estipulado no item **3.5** deste documento. O cálculo deste indicador se dá pela fórmula abaixo:

$$ICS = \frac{\text{Veículos substituídos no prazo}}{\text{Solicitações de substituições realizadas}}$$

7.4.1. A avaliação de cumprimento de prazo de entrega de veículos substitutos será baseada nos prazos especificados no item **3.6** deste documento.

7.4.2. Para efeito de cálculo do Indicador de Capacidade de Substituição, serão considerados somente solicitações de substituição realizadas com prazo de conclusão no período em análise.

7.4.3. O Indicador de Capacidade de Substituição (ICS) terá como valor máximo 100% e como valor mínimo 0%.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.5. O Indicador de Capacidade de Entrega de Relatórios (ICER) representa a capacidade da Contratada em disponibilizar os relatórios descritos nos itens 4.13 e 4.15 deste documento. O valor do indicador deverá ser considerado 100% caso os relatórios sejam entregues em até 10 (dez) dias a partir do fim do mês de competência e deverá ser considerado 0% caso os relatórios não sejam entregues neste período.

7.6. Os relatórios de cálculo dos indicadores deverão ser entregues por meio eletrônico aos gestores de contratos, ou servidores indicados pela Contratante em até 10 (dez) dias a partir do fim do mês de competência.

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Os valores relativos aos serviços contratados serão faturados mensalmente e proporcionais ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço. Conforme fórmula abaixo.

Valor de Pagamento = Fator de Desempenho * Valor de Pagamento Previsto

8.2. O Fator de Desempenho será proporcional ao Indicador Final de Desempenho (IFD), conforme tabela abaixo:

Indicador Final de Desempenho	Fator de Desempenho
$0\% \leq \text{IDF} \leq 60\%$	50%
$60\% < \text{IDF} \leq 80\%$	75%
$80\% < \text{IDF} \leq 85\%$	85%
$85\% < \text{IDF} \leq 90\%$	90%
$90\% < \text{IDF} \leq 95\%$	95%
$95\% < \text{IDF} \leq 100\%$	100%

8.3. O Valor de Pagamento Previsto será igual à soma das multiplicações entre a quantidade de veículos efetivamente locados no período e o respectivo preço unitário estabelecido no Contrato.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.4. A Contratada deverá ser responsável pela emissão e envio da fatura, juntamente com relatório de cálculo dos indicadores de desempenho para avaliação da Contratante e toda a documentação exigida pela FUNARJ.

8.5. A Contratada deverá encaminhar as faturas para pagamento Divisão de Suprimentos e Serviços da Contratante.

8.6. Satisfeitas as obrigações previstas nas cláusulas contratuais, o prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por servidor que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato.

8.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Compromitente, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

8.9. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente na Instituição Financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados oficialmente até a assinatura dos Contratos.

8.10. No caso da Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

9.TABELA DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES

9.1. A tabela abaixo deverá ser utilizada pelo Contratante e pela Contratada, para acompanhamento do Indicador de Disponibilidade, estabelecido no Acordo de Nível de Serviço.

	Indicador de Disponibilidade (ID)	
	Tempo Disponível	Disponibilidade Prevista
Veículo 1		
Veículo 2		

9.2. A tabela abaixo deverá ser utilizada pelo contratante e pela Contratada, para acompanhamento do Indicador de Capacidade de Substituição, estabelecido no Acordo de Nível de Serviço.

	Indicador de Capacidade de Substituição (ICS)	
	Substituição Necessária?	Realizada no Prazo?
Veículo 1		
Veículo 2		

9.3. A tabela abaixo deverá ser utilizada pelo contratante e pela Contratada, para acompanhamento do Indicador de Capacidade de Entrega de Relatório de Substituição, estabelecido no Acordo de Nível de Serviço.

	Indicador de Capacidade de Entrega de Relatórios	
	Relatório Entregue?	Relatório Entregue no prazo?
Relatório 1		
Relatório 2		

9.4. O formulário abaixo servirá como impresso oficial para acompanhamento do nível de serviço.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DE SERVIÇO

Informações do veículo		Indicador de Disponibilidade (ID)		Indicador de Capacidade de Substituição (ICS)	
Placa do Veículo	Tipo do Veículo	Tempo Disponível (A)	Disponibilidade Prevista (B)	Substituição Necessária? (C)	Substituição realizada no prazo? (D)
TOTAL		(somar coluna)	(somar coluna)	(somar "sim")	(somar "sim")

ID (Total A / Total B)	
ICS (Total D / Total C)	

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Elaborado por: Derlan Dias Maia

ID. 43707270

Ratificado por: Fernando Santos

ID 3218084-5



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

Ref.: PREGÃO Nº 018 / 2016

Processo nº E-18/002/686/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

data

representante legal

Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, **DECLARAMOS** que preenchemos, em nossos quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na proporção abaixo assinalada:

- de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- tenho menos de 100 empregados

Ficamos cientes que poderá o Ordenador de Despesas desse Órgão, a seu critério, encaminhar esta declaração à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação específica relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

Rio de Janeiro, de de 2016

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nome do Responsável:

RG nº:

CPF nº:



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 018/2016, promovido por essa Fundação e marcado para às 11:00 horas do dia 23 / 08 / 2016, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____ com sede(ou domicílio) no _____ (endereço completo) , por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Rio de Janeiro, de _____ de 2016

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2016, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863 de 16/09/2002.

Local, _____ de _____ 2016

(Assinatura)

Nome Completo _____

Cargo _____

CPF nº _____

Documento de Identidade nº _____



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
OU IMPEDITIVO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/FUNARJ

Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

Ref.: PREGÃO Nº 018 / 2016

Processo nº E-18/002/686/2016

Senhor Pregoeiro (a),

Na qualidade de responsável legal pela empresa, _____, situada à _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato, superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, de de 2016

Representante Legal

(Papel timbrado da Empresa)



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO Nº 018 / 2016

Processo nº E-18/002/686/2016

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2016 (Processo nº E-18/002/686/2016), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2016 (Processo nº E-18/002/686/2016), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2016 (Processo nº E-18/002/686/2016), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2016 (Processo nº E-18/002/686/2016), antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/
CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO]



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNARJ

Rua México, nº 41/19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: PREGÃO Nº 018 / 2016

Processo nº E-18 / 002 / 686 / 2016

Senhor Pregoeiro,

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento em contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de 2016.

[nome da entidade - com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s)]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)